



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1572

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2250,
DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA TARIFA ZERO NO SERVIÇO
DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de janeiro de 2.025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 003/2025, e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa Tarifa Zero, que garante a gratuidade total aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros no município de Ilha Comprida.

Artigo 2º O Programa Tarifa Zero tem como finalidade assegurar substancial melhora na mobilidade urbana no município, promover a modernização e qualificação do serviço, ampliar o acesso dos municípios e garantir a segurança no transporte de passageiros.

Artigo 3º A viabilidade financeira para manutenção e suporte na prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros está garantida pelo estudo de impacto financeiro que aponta que os valores arrecadados nos últimos anos não são representativos.

Artigo 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação, estabelecendo as diretrizes e procedimentos necessários para a implementação do Programa Tarifa Zero.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 28 DE JANEIRO DE 2025.

**Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e
Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória
2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de
<https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.